LEI Nº197, DE 02 DE MAIO DE 1950.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DE DIREITO, A GUARDE NOTURNA DE ANÁPOLIS".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública, para os fins de direito, a Guarda Noturna de Anápolis, instituição particular, fundada em 20 de Novembro de 1940, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Das propostas orçamentárias anuais far-se-á constar a subvenção anual Cr$ 72.000,00 em favor da instituição a que se refere artigo anterior.

Art. 3º. Nos termos 69, parágrafo 2º da Lei orgânica dos Municípios de Goiás, será concedida a subvenção de Cr$ 12.000,00 mensais, correspondente ao segundo semestre deste ano, aquela entidade, depois de verificado o recurso necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 02 de Maio de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO